



Subseção  
Guarulhos

SÃO PAULO

## **PORTARIA N.º 13/2021**

**15 de outubro de 2021**

Designa data para entrega do relatório de atividades e dos expedientes internos em carga.

O advogado **EDUARDO FERRARI GERALDES**, inscrito na Seção de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o n.º 215.741, eleito e empossado Presidente da Subseção de Guarulhos, da Seção de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, com mandato para o triênio 2019/2021, no uso e gozo de suas atribuições legais e estatutárias, por meio desta portaria,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 01.º - FIXAR** o dia **30 de novembro de 2021** como data limite para que todos os Presidentes das Comissões **ENTREGUEM** relatório da atuação de suas respectivas Comissões durante o ano de 2021, em secretaria ou através do e-mail [anaclaudia@oabguarulhos.org.br](mailto:anaclaudia@oabguarulhos.org.br) para confecção do relatório anual de atividades.

**Artigo 02.º - DETERMINAR** a devolução de todos os Expedientes Internos que estejam em carga com os Diretores, Presidentes, Vice-Presidentes, Secretários, Coordenadores ou Membros das Comissões até o dia **30 de novembro de 2021**, para realização da Correição Ordinária.

**Artigo 03.º - DESIGNAR** o dia **10 de dezembro de 2021**, com início às **09h00**, na Sala da Presidência da OAB Guarulhos, para os trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** que compreenderá os Expedientes Internos em tramite nesta Subseção de Guarulhos da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional São Paulo, relativos à Presidência e Comissões.

**Artigo 04.º - DETERMINAR** que todos os colaboradores entreguem à Presidência relatório com informações dos Expedientes Internos em carga e não devolvidos dentro do prazo, no ato da Correição Ordinária que se realizará no dia **10 de dezembro de 2021**, com início às **09h00**.



Subseção  
Guarulhos

**Artigo 05.º** - Cópias desta Portaria deverão ser encaminhadas aos Diretores, Presidentes, Vice-Presidentes, Secretários, Coordenadores e Membros de Comissões, por meio eletrônico, no e-mail constante no cadastro.

**Artigo 06.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, devendo ser registrada em livro próprio pela Sra. Secretária Geral, dando-se-lhe ampla divulgação pelos meios de que dispõe a Subseção.

**Artigo 07.º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EDUARDO FERRARI GERALDES**

Presidente